



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	448362/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA
INTERESSADO:	UMBERTO CARLOS NETTO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ALVES MOREIRA
NÚMERO DA O.S.	44/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico** com análise simplificada, acerca do Ato nº 4.705, de 20 de outubro de 2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no valor de R\$ 8.231,45 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) ao **Sr. Umberto Carlos Netto**, servidor nomeado em caráter efetivo, no Cargo de Professor Educação Básica, C-010, Matrícula Funcional nº 36542, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá-MT.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos Atos concessivos de Aposentadoria, Reforma, Reserva e Pensão, constatou-se que:

a) o Ato nº 4.705/2022, publicado em 21 de outubro de 2022, no Diário Oficial, edição nº 28.357, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput), (Documento Digital nº 273375/2022, fls. 07);

b) os autos contêm posicionamentos da Procuradoria do Estado e da Controladoria Geral do Estado (Documento Digital nº 273375/2022, fls. 22 a 24 e fls. 27 e 28), favoráveis à concessão do benefício (artigo 12, II).

Observa-se que o valor dos proventos da Aposentadoria não foi analisado, considerando que a análise simplificada instituída pela RN TCE-MT nº 16/2022, contempla apenas a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do Ato da respectiva concessão.



2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator, o Registro do Ato nº 4.705/2022.

Em Cuiabá-MT, 3 de Fevereiro de 2023.

JUSSARA ALVES MOREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA